

219/00

4526  
1

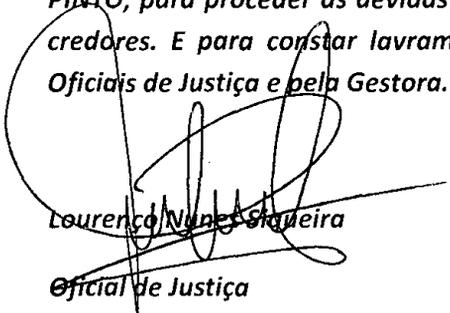
ESTADO DE MATO GROSSO-MT

PODER JUDICIARIO

COMARCA DE CUIABÁ

**AUTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

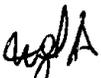
Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade de Cuiabá Capital do Estado de Mato Grosso, extraído dos autos número 705973 Código 705973 que FAZENDA MUNICIPIO HORTOLANDIA move contra TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA, de posse do mandado, dirigi-me na Secretaria da Vara de Falência, após as formalidades legais, PROCEDI a SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA CITADO NO MANDADO, NOS CRÉDITOS EXISTEM OU QUE VENHAM A EXISTIR A FAVOR DA EXECUTADA TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no processo número 219/000 para garantia da execução. Feita a Penhora INTIMEI a Gestora da Vara Substituta MARGARETE GOMES PINTO, para proceder as devidas anotações legais, incluindo –se referido débito na relação de credores. E para constar lavramos o presente auto que vai devidamente assinado por nos Oficiais de Justiça e pela Gestora. O referido é verdade e dou fé.

  
Lourenço Nunes Siqueira

Oficial de Justiça

  
ELIETE GOMES RONDON FARIA

Oficial de Justiça

  
MARGARETE GOMES PINTO

GESTORA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA COMARCA DE CUIABÁ-MT.

219/00

Processo n. 696/2001 - hab. arg.  
Código n. 73313

F. CUIABÁ 23/9/2011 13:07:41 #497933

**JOSÉ ADELAR DAL PISSOL**, já qualificado nos autos do processo supramencionado de Ação de Habilitação de Crédito de verba honorária, relativo a falência da empresa **TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, vem respeitosamente a presença de Vossa, em causa própria, dizer e requerer o quanto segue:

Requer seja concedida PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DESTES PROCESSOS, tendo em vista, que o requerente, conforme se infere pela cópia de sua Carteira de Identificação de Advogado, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Mato Grosso – em anexo, tem assegurado, nos termos do art. 71, da Lei n. 10.741/2003, prioridade na tramitação do processo.

Somam-se ainda o fato de que, em se tratando de verba honorária, sua natureza é alimentar, a teor da jurisprudência dominante do STJ (EREsp n. 647283/SP).

Termos em que  
Pede deferimento.  
Cuiabá (MT), 23 de setembro de 2011.

  
José Adelar Dal Pissol  
OAB/MT. 2.838.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**CPF:**  
JOSE ADELAR DAL PISSOL

**FUNÇÃO:**  
GENUINO LUIZ DAL PISSOL  
ERNA MARIA DAL PISSOL

**NACIONALIDADE:**  
ESPUMOSO-RS

**DATA DE REGISTRO:**  
22/10/1996

**Nº:**  
1003268998 - SSP-RS

**VALOR DE REGISTRO - ANUIDADE:**  
276.234.240,00

**VALIDADE:**  
NÃO

**DATA DE EXPIRAÇÃO:**  
01/23/04/2008

**FRANCISCO ANIS FAIAD**  
PRESIDENTE

2038

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 01619921

**USO OBRIGATÓRIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



**CAB**

**ESTRUTURA DO PORTADOR:**

**OBSERVAÇÃO:**

